

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 83, DE 9 DE Fevereiro DE 2009. DODF Nº 29, terça-feira, 10 de fevereiro de 2009 PÁGINA 10

Parecer nº 327/2008-CEDF Processo nº 410.002757/2008 Interessado: **Centro Educacional Sagrada Família** 

- Aprova a Proposta Pedagógica com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos
  1º ao 9º.
- Por outras providências.

**I - HISTÓRICO** – O Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote "C", Brasília, Distrito Federal, e mantido pela Associação Brasiliense de Educação, por meio do seu diretor, protocolou o presente processo em 14 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matriz curricular, contemplando os aspectos pertinentes à implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, em atendimento ao contido na Portaria nº 159/2008-SEDF.

A Instituição Educacional autuou o Processo nº 410.1596/2008, com a solicitação de recredenciamento, tendo em vista que o seu último credenciamento, concedido pela Portaria nº 310/2002 – SEDF, teve seu prazo expirado em 26/08/2008, nos termos do que dispõe a Portaria nº 268/2007, fundamentada no Parecer nº 117/2007- CEDF.

O Colégio Sagrada Família possui autorização para a oferta do ensino fundamental pela Portaria nº 50/82-SEDF, com base no Parecer nº 184/82-CEDF, da educação infantil - pré-escola e do ensino médio pela Portaria nº 45/84-SEDF, com base nos Pareceres nº 143/84-CEDF e 163/84-CEDF, respectivamente, e da educação infantil, creche mediante Portaria nº 11/86-SEDF, com base no Parecer nº 152/85. O ensino fundamental de nove anos foi autorizado mediante Portaria nº 159/2008-SEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído com o requerimento e os respectivos documentos organizacionais atualizados pela Instituição Educacional, analisados pelo setor competente da SUBIP/SEDF, que, inclusive, procedeu à diligência junto à Instituição para que fossem efetivados ajustes e correções nos textos elaborados em atendimento à legislação e às normas vigentes.

O Regimento Escolar, fls. 3 a 18, após ajustes decorrentes da diligência determinada pela SUBIP/SEDF, contempla os itens previstos no artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, encontrandose em condições de ser aprovado, segundo parecer do referido órgão, fl. 48.

A Proposta Pedagógica, fls. 19 a 39, também após ajustes efetuados pela SUBIP/SEDF, contempla os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.

Conforme consta na Proposta Pedagógica, a Instituição Educacional, inspirada na filosofia cristã, propõe o desenvolvimento do currículo fundamentado nos princípios da individualidade e da construção coletiva, da cidadania e do respeito à ordem democrática, da democratização do saber, do respeito à pessoa do educando e da co-participação nas definições acerca das ações do processo educativo. (fl. 21)



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Relativamente à oferta do ensino fundamental, observa-se que o Centro Educacional Sagrada Família deverá manter a oferta do ensino fundamental de oito anos, nos termos da matriz curricular aprovada pela Ordem de Serviço nº 82/2005-SEDF, considerando que não consta no processo solicitação da Instituição Educacional requerendo alteração deste documento. Também não foi mencionado pela SUBIP/SEDF, no relatório técnico às fls. 47 a 48, qualquer informação em contrário, mesmo tendo o referido órgão solicitado a inclusão, na matriz aprovada, integrante da Proposta Pedagógica, de observação relativa à oferta de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. A assessoria deste Conselho informou que em contato com a instituição educacional, esta confirmou a operacionalização da matriz curricular do ensino fundamental de oito anos já aprovada.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 9° ano, fl. 35, operacionalizada a partir de 2007, foi elaborada de acordo com a legislação em vigor para esta etapa da Educação Básica e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e os de opção da instituição educacional. A carga horária de atividades do 1° ao 5° ano é de 20 módulos-aula semanais, distribuídos em 4 (quatro) módulos de 60 minutos por dia, e do 6° ao 9° ano é de 25 módulos-aula semanais, sendo 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinqüenta) minutos por dia no turno matutino e 3 (três) módulos de 50 (cinqüenta) minutos e 2 (dois) módulos de 45 minutos por dia no turno vespertino. A carga horária anual, no turno vespertino, é de 800 horas do 1° ao 9° ano, e, no turno matutino, é de 800 horas do 1° ao 5° ano e de 833 horas do 6° ao 9° ano.

Recomenda-se que o Centro Educacional Sagrada Família esteja atento ao artigo 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre a expedição de documentos escolares e respectivas anotações a partir de 2006, a fim de que estes especifiquem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, de oito e de nove anos.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote "C", Brasília, Distrito Federal, e mantido pela Associação Brasiliense de Educação, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº. 159/2008-SEDF, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º, com implantação gradativa, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemple os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de dezembro de 2008.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária em 16/12/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

# GDF SE



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo I do Parecer nº 327/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Nível de Ensino: Educação Básica

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Matutino

PARTER DO COMPONENTERS ANOS										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol				ŀ		X	X	X	X
	Redação						X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A jornada escolar é de:
  - 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.
  - 6º ao 9º ano: 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 (cinqüenta) minutos cada, sendo reservado 20 (vinte) minutos para o recreio, não incluídos na carga horária semanal.
- 2. Horário de funcionamento:
  - 1º ao 5º ano: das 7h30 às 11h50
  - 6° ao 9° ano: 7h30 às 12h
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos das áreas do conhecimento com ênfase em: trabalho, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde e educação ambiental.
- 4. Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena são trabalhados de forma transversal, permeando os diversos componentes do currículo.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo II do Parecer nº 327/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Nível de Ensino: Educação Básica

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

**Módulo**: 40 semanas

**Regime**: Anual **Turno**: Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol						X	X	X	X
	Redação						X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	800	800	800	800

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 5. A jornada escolar é de:
  - 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.
  - 6º ao 9º ano: 3 (três) módulos-aula diários de 50 (cinqüenta) minutos e 2 (dois) módulos-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, sendo reservado 20 (vinte) minutos para o recreio, não incluídos na carga horária semanal.
- 6. Horário de funcionamento:
  - 1° ao 5° ano: das 13h40 às 18h
  - 6° ao 9° ano: 13h40 às 18h
- 7. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos das áreas do conhecimento com ênfase em: trabalho, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde e educação ambiental.
- 8. Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena são trabalhados de forma transversal, permeando os diversos componentes do currículo.